INFORMATIVO SEMANAL

Radar da Reforma

REFORMA TRIBUTÁRIA DO CONSUMO

Charneski
ADVOGADOS

10 semanas para 1º de janeiro de 2027, quando o PIS e a Cofins são substituídos pela CBS

EDIÇÃO Nº 8
SEGUNDA-FEIRA, 19.10.2026

ATUALIDADES

Santos (SP): IBS e CBS fora da base do ICMS

Em 9 de outubro, a 2ª Vara da Fazenda Pública de Santos concedeu em parte mandado de segurança preventivo e afastou o IBS e a CBS da base de cálculo do ICMS a partir de 1º de janeiro de 2027. A liminar havia sido negada, e a sentença ainda passa por reexame no TJSP.

→ Íntegra da sentença (proc. 1005586-56.2026.8.26.0562)

Regime regular: 891 mil pedidos

Em 15 de outubro, a Receita Federal atualizou o balanço das opções para 2027:

Opção pelo regime regular de IBS e CBS	891.294
Pedidos de ingresso no Simples Nacional	549.144
Simples Nacional: deferidos	234.454
Simples Nacional: ainda não deferidos	**314.690**

Quem teve o pedido barrado por pendência tem até 30 de outubro para regularizar.

→ Notícia da Receita Federal

NT 2026.004: homologação adiada

As Notas Técnicas 2026.004 do CT-e, BP-e, NFCom, NF3e, NFAg e NFGas tiveram a entrada em homologação adiada de 13 de outubro para até 26 de outubro. A produção continua marcada para 16 de novembro. Sobra menos tempo de teste e o prazo final não mudou.

→ Aviso no Portal DF-e (SVRS)

Combustíveis: a CBS em reais por litro

A Portaria MF nº 3.074, de 9 de outubro, fixou a CBS sobre combustíveis em valores por unidade, a partir de 8 de janeiro de 2027 (91º dia após a publicação):

Gasolina	R$ 0,7925/l
Óleo diesel	R$ 0,3515/l
Etanol anidro e hidratado	R$ 0,1922/l
Biodiesel (B100)[1]	R$ 0,1480/l
Querosene de aviação	R$ 0,0712/l
GLP[2]	R$ 0,1677/kg
Óleo combustível	R$ 0,3403/kg

[1] Exceto o de matéria-prima da agricultura familiar. [2] Inclusive o derivado de gás natural; exceto o doméstico em botijões de até 13 kg.

→ Portaria MF nº 3.074/2026

Charneski no Seminário FACPCS



Em 14/10, Heron Charneski (IGET) debateu a contabilidade da reforma com Márcio Schuch (CFC), Tatiana Migiyama (Itaúsa) e Carlos Eduardo Zanotta (Deloitte).

→ Notícia do CFC: cfc.org.br/noticias/xxiii-seminario-internacional-facpcs-especialistas-discutem-os-impactos-do-ibs-e-da-cbs-nas-demonstracoes-financeiras

CHARNESKI RESPONDE

PERGUNTA DA SEMANA

O que muda para as empresas do Lucro Presumido em 2027?

O Lucro Presumido continua. O que acaba é o PIS e a Cofins cumulativos, porque os dois tributos deixam de existir. Hoje, a empresa do Presumido recolhe, em regra, 3,65% sobre a receita e quase não toma crédito. Em 2027, a CBS chega não cumulativa para quem está fora do Simples Nacional, com alíquota nominal bem maior e, em troca, crédito amplo sobre as aquisições.

Sai o regime de caixa, entra a competência. No Presumido, o PIS e a Cofins podem ser recolhidos no recebimento. A CBS é devida no fornecimento, mesmo que o cliente ainda não tenha pago: quem vende a prazo antecipa o tributo.

O efeito depende do que compõe o custo. Se o gasto principal está em compras tributadas, boa parte volta como crédito. Se está na folha, como na maioria dos serviços, não há crédito sobre salário, e a carga efetiva tende a subir.

Há duas tarefas para agora: separar, no custo, o que gera crédito do que não gera, e revisar os contratos longos de preço fixo que atravessam 1º de janeiro de 2027. Sem cláusula de reequilíbrio, o aumento fica com quem vende.

Base legal: ADCT, art. 126, II (EC 132/2023); Lei 10.637/2002, art. 8º, II; Lei 10.833/2003, art. 10, II; MP 2.158-35/2001, art. 20; LC 214/2025, arts. 10 e 47.

Envie sua pergunta para charneski@charneski.com.br. Advogados e consultores do escritório poderão responder às suas dúvidas.

Este boletim tem caráter exclusivamente informativo. Não substitui análises específicas e individuais e não constitui opinião legal ou parecer jurídico sobre os temas abordados. Em caso de dúvida, recomendamos a consulta aos assessores do escritório. Para deixar de receber, basta responder a este e-mail.
Porto Alegre: Rua Antônio Carlos Berta, nº 475, Conj. 1806, 1807 e 1808 · São Paulo: Avenida Paulista, nº 2.300, Edifício São Luiz, Andar Pilotis, Sala 26B

charneski@charneski.com.br
@charneskiadvogados
WWW.CHARNESKI.COM.BR